



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Nona Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, de modo virtual, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-45440-85.2007.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): LUCIANA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ademir Silva Almeida, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogada: Dra. Liha Gripp da Silva, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1503-39.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SANDRO MARCOS ANTUNES RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Heleno Galdino Lucas, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2874-67.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ALESSANDRA AMARO OVÍDIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Marta Maria Rodrigues, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-3555-75.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CLAUDILENE MELLO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): DECORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-4306-62.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MANOEL LUIZ DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-112000-22.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FEFAC CONSTRUÇÕES E FACHADAS LTDA. Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Advogado: Dr. Elvis Brtio Paes, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Daniele Corrêa Santa Catarina, Procurador: Dr. Valério Soares Heringer, Agravado(s): BRASILESES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Advogado: Dr. Udno Zandonade, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-185-21.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A. Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): HALANA RAYLA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Newton Salústio de Almeida Júnior, Agravado(s): TRINDADE & SILVA LTDA. Advogado: Dr. Walter de Medeiros Azevedo, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-552-11.2016.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SILVIA PALOMA LOBO LIMA ARAÚJO, Advogado: Dr. Eraldo Barreto Júnior, Advogado: Dr. Julles Gabriel Soares de Oliveira, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1527-12.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Agravado(s): GEOVANE ARRUDA DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-762-14.2017.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DORGENILDA DE AZEVEDO GALDINO, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA, Advogada: Dra. Fernanda Alves Rabêlo, Advogado: Dr. Luiz Quirino Filho, Advogado: Dr. Allisson Carlos Vitalino, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-12218-65.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): ASSUERO BARBOSA FLORES, Advogado: Dr. LUÍS RONALDO DE ALMEIDA SOUZA, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-763-04.2018.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MASA DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): JANAINA CASTRO FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Moraes da Silva, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-6370-78.2003.5.01.0020**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Recorrido(s): COMERCIAL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Recorrido(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES DO ALMO, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020.

Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. Observação: Ressalvou entendimento o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva quanto ao tema: Observação não encontrada!. **Processo: RR-425540-72.2007.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Zany Estael Leite Júnior, Recorrido(s): KARLA REGINA INÁCIO E OUTRO, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): NEATNESS-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-885-87.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): JÚLIO LÚCIO ALVES GOMES, Advogado: Dr. José Reginaldo de Oliveira, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. Observação: Ressalvou entendimento o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva quanto ao tema: Observação não encontrada!. **Processo: RR-680-24.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Recorrido(s): MICHELE LEÃO DE LIMA ÁVILA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1600-65.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogada: Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrente(s): ROBERTO CARLOS TOLEDO ESPAGOLLA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-209-10.2015.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESPÓLIO de RUBENS FERNANDO DOS SANTOS SENA, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10723-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

16.2015.5.03.0173 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A. Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): ALEXSANDRO APARECIDO LIMA, Advogado: Dr. Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Aquilino Novaes Rodrigues, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A. Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-20604-91.2015.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A. Advogado: Dr. Marcos Eduardo Nondilo, Advogado: Dr. Fernando Antônio Variani, Recorrido(s): CAROLINE DE PINHO, Advogado: Dr. Diego Ricci, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-675-48.2016.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ TORRES MARIZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Igor Teixeira Santos, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1207-59.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): ALBERTO SANDRO BARBOSA, Advogado: Dr. Ranieri Fernandes de Amorim, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-20266-23.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SEMILDO LARA, Advogado: Dr. Rafael Severino Gama, Advogada: Dra. Karina Pichsenmeister Palma, Recorrido(s): FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA. Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-221-57.2017.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): KITIA RENATA XAVIER DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto Almeida, Recorrido(s): OCTO METROLOGIA AUTOMAÇÃO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Amilcar Delvan Stühler, Advogado: Dr. Wilson Naldo Grube Filho, Recorrido(s): DAIKEN INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael de Lima Felcar, Advogado: Dr. Márcio Hofmeister, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1002216-69.2017.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MÁRCIA ANDREIA VICTOR BARBOZA, Advogada: Dra. Solange Moreira de Carvalho, Recorrido(s): DOPE COMERCIO DE ACESSORIOS FEMININOS EIRELI, Advogada: Dra. Elaine Maria de Queiroz Caetano, Advogado: Dr. Vinicius Augusto Duarte Sacilotto, Advogada: Dra. Talyta Pereira Ribeiro, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-133-35.2018.5.14.0151 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Fernando Moreira da Silva Filho, Recorrido(s): VALQUIRIA CARVALHO DE SOUZA, Advogada: Dra. Karina Tavares Sena Ricardo, Recorrido(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-102700-82.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO BMG S.A. Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): FUTURA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. Agravado(s): RODRIGO DE CASTRO OCHOA, Advogado: Dr. João Augusto Batista Castro Ribeiro, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-5-19.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RÚBIA GRAZIELLE FERREIRA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.-PRESTASERV, Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Agravado(s): BANCO BMG S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Advogado: Dr. Leandro Henrique Gonçalves, Agravado(s): SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL S/C LTDA. Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-1013-90.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JULIANA DE JESUS ALMEIDA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ARR-603-73.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. Advogada: Dra. Ana Luiza Sobral Soares, Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Advogado: Dr. Allison Vieira de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): LIQ CORP S.A. Advogada: Dra. Tatiana Fernandes Chaves, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravado(s): JERÔNIMO SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Victor Fabiano Nascimento de Andrade, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1720-74.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDUARDO DA COSTA CAMPOS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-2059-38.2014.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Gabriel Lopes Moreira, Agravado(s): KATHIA DE FREITAS MARIN, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11084-89.2014.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): JOSIANE MAURÍCIO ROCHA, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): PASCHOALOTTO SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Moraes Junqueira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11335-75.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SAM-SINDICATO DOS AEROVIARIOS DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-16847-20.2014.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.-ELETRONORTE, Advogado: Dr. Ludmila Oliveira Rézio, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MANOEL OTÁVIO MOIA FURTADO, Advogado: Dr. Valdecy Souza, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10534-05.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): CLAUDIENE BARBOSA RAMALHO, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11337-57.2016.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Advogado: Dr. Flavio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): CLECIANO GERALDO NETO, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-136800-57.2008.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: KELLY CRISTINA DA SILVA SALES DA COSTA, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Embargado(a): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A. Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Embargado(a): OI S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-3-45.2011.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ALFREDO AMORIM DA SILVA JÚNIOR, Recorrido(s): PROBANK S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-59-14.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Recorrido(s): ADRIANO DE BRITO SOARES, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-69-03.2011.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Recorrido(s): BERNADETE APARECIDA DESTEFANI, Advogado: Dr. Nelson Busato, Recorrido(s): EXPRESSIVA-SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR-101-93.2011.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): HERBERT ABRAMOVIC E OUTROS, Advogado: Dr. Jomar dos Reis Quintas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: RR-157-95.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Fábio César Teixeira, Recorrido(s): CHARLENE ELISA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Leate, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DEMOCRÁTICA DE UNIÃO E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

VALORIZAÇÃO DA MULHER CRISTÃ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFINA DA CRUZ, Advogado: Dr. Edgar Augusto Marcolino, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-182-13.2010.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.-CERON, Advogado: Dr. Graça Jacqueline da Cunha Lima, Recorrido(s): EDNEY LOPEZ RIBEIRO, Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Lima, Recorrido(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-207-05.2017.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A.-REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. José Jucimar Costa Santos Júnior, Recorrido(s): JOSÉ PINTO VIANA, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE CITAÇÃO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO-PROCEDIMENTO PRÓPRIO PREVISTO NA NORMA CELETISTA", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observadas as diretrizes constantes na norma celetista, no que diz respeito à necessidade de expedição de mandado de citação ao executado para o pagamento da dívida ou garantia do Juízo, nos termos do que prescreve o aludido dispositivo. **Processo: Ag-AIRR-223-38.2017.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Procuradora: Dra. Aline Azevedo Nunes, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Agravado(s): LUANA DA SILVA LAUDILIO VIEIRA, Advogada: Dra. Thaylla Mayara Menezes dos Santos, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR-275-19.2015.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUIZ FERNANDO PELLEGRINO, Advogada: Dra. Manuela da Palma Coelho Germano Lourenção, Agravado(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-295-94.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DEREK RIVA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: RR-326-30.2018.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ DE ARIMATEA MATEUS DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Paes Fonsêca Dantas, Advogada: Dra. Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE FGTS-SERVIÇO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PÚBLICO MUNICIPAL-EMPREGADO ADMITIDO SEM CONCURSO PÚBLICO APÓS 05.10.1983-IMPOSSIBILIDADE DE TRANSPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DO REGIME CELETISTA PARA O ESTATUTÁRIO", por violação do artigo 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a aplicação da prescrição trintenária e julgar procedente o pedido de recolhimento dos depósitos de FGTS, a ser apurado em regular liquidação. Indeferem-se honorários advocatícios, porque não atendida a Súmula nº 219/TST. Correção monetária e juros de mora, nos termos da lei e da Súmula nº 381 do TST. Autorizados os descontos tributários e previdenciários pertinentes. A eventual apuração dos valores devidos a título de imposto de renda sobre rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) deve observar a Súmula nº 368, VI, do TST. Inverte-se o ônus da sucumbência, a encargo do réu, afastando-se a condenação do autor em honorários advocatícios sucumbenciais. Arbitra-se à condenação o valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais). **Processo: RR-361-64.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): DIEGO SILVEIRA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 193, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e respectivos reflexos, em razão da exposição à radiação ionizante. Invertida a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais. Aplicam-se ao caso as disposições relativas ao pagamento pela União, considerando que o autor é beneficiário da Justiça Gratuita (fl. 361). Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR-489-24.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMERCIAL VITA NORTE LTDA. Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): GILCLEBER FRANCISCO DA COSTA, Advogado: Dr. José Heitor Maciel da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-490-48.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): FLÁVIO REZENDE LINHARES, Advogado: Dr. Edgar Macedo de Oliveira, Recorrido(s): SERVITER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-561-71.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): TULIO SALASAR BORGES DE ALMEIDA, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. Advogado: Dr. William Bruno de Castro Silva, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-757-13.2016.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): PRISCILLA MARIA FREIRE CRUZ, Advogado: Dr. Fagner Alves Carvalho, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, Advogado: Dr. Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-800-55.2014.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INBRANDS S.A.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MARLI CARMEM MATHEUS VIDAL, Advogado: Dr. Vereni Cornelios Leite, Agravado(s): P. A. CAVALHEIRO-ME, Agravado(s): LUIZA BARCELOS CALÇADOS S.A. Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-809-78.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Recorrido(s): CIMARA VIEIRA COSTA, Advogado: Dr. Fabricio José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela ATENTO BRASIL S.A. por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento de vínculo direto com a tomadora de serviços e, considerando que todas as parcelas da condenação decorrem do reconhecimento do vínculo de emprego com a tomadora, julgar improcedentes os pedidos, com inversão do ônus da sucumbência. Como via de consequência, afasta-se a cominação à recorrente da multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios. Custas pela parte reclamante, no importe de R\$ 451,60, calculadas sobre o valor dado à causa. Isenta do pagamento, porquanto beneficiária da justiça gratuita (fl. 365-Visualização Todos PDFs). **Processo: Ag-ED-ED-ARR-836-87.2015.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO FIBRA SA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-868-10.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ERASTO DE SOUZA LEITE, Advogado: Dr. Vinícius Neves Bomfim, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI-OGMO/RJ, Advogado: Dr. Rodrigo Machado Lamas de Oliveira, Advogado: Dr. Breno dos Anjos Gatti, Advogado: Dr. Silene Carvalho Simões, Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "trabalhador portuário-OGMO-intervalo interjornada-horas extras", por violação dos artigos 7º, XXXIV, da Constituição Federal e 8º da Lei nº 9.719/98 e contrariedade à Súmula/TST nº 110 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento, como extras, das horas suprimidas do intervalo interjornada mínimo de onze horas, com reflexos. Custas em reversão no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a cargo do réu, calculadas sobre o valor da condenação alçado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: Ag-AIRR-892-60.2011.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ERICKSON FELLIPE FERNANDES RIBAS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): INSTITUTO BIOQUÍMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. Advogado: Dr. José Márcio Motta da Cunha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-910-39.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FLÁRIS VALÉRIO, Advogado: Dr. Adeilde Alves Lima, Advogado: Dr. Alexandre Melo Soares, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ELÉTRICAS S.A. Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-917-82.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NORTE SALINEIRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE MELO, Advogado: Dr. Silas Teodósio de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-930-30.2017.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Agravado(s): MARIA IVONE ASSIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Lima Roriz Cruz Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1038-12.2017.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Advogada: Dra. Flávia Camila da Silva, Advogada: Dra. Flávia Camila da Silva, Agravado(s): JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonathan Tavares de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR-1365-16.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Loiola, Agravado(s): WILSON LOPES MORENO, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do agravo. **Processo: RR-1396-97.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOSÉ RONALDO ALVES DE SALES, Advogada: Dra. Tácita Mendonça Figueiredo, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA-CERR, Advogado: Dr. Pablo Ramon da Silva Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-1397-29.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Agravado(s): CYBELE BOUDOUX DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Maria do Socorro Brito Raposo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-1537-47.2017.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA-FUNDAC, Advogado: Dr. Rogerio Dunda Marques, Recorrido(s): RICARDO DAS NEVES SILVA, Advogado: Dr. Matheus Peres Martorelli, Advogado: Dr. Lucirino Fernandes Santos, Recorrido(s): API SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada. **Processo: RR-1570-82.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO -DETRAN/PE, Procuradora: Dra. Maria do Socorro M. Carneiro da Cunha, Recorrido(s): ANTÔNIO LEOPOLDO DA ROCHA, Advogado: Dr. Washington Vivaldi de Melo, Recorrido(s): ENESP SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-RR-1706-34.2017.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Agravado(s): ENOCH RODRIGUES DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Thiago Paes Fonsêca Dantas, Advogada: Dra. Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento ao agravo. **Processo: RR-1857-59.2017.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA RITA MENDES DE SOUSA, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Recorrido(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ-EMATERCE, Advogada: Dra. Ana Carolina Moura Sobreira Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1996-49.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ NILTON RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-2489-69.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Lidson José Tomass, Recorrido(s): ELISABETE MARIA FERREIRA CONCEICAO, Advogado: Dr. Juliano Castelhana Lemos, Recorrido(s): OBRA PRIMA S.A.-TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogada: Dra. Daniele Pimentel dos Santos, Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Advogada: Dra. Maria Francisca de Almeida Doria Mohr, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado. **Processo: RR-2530-82.2014.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ROBERTA FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de periculosidade-inclusão em folha de pagamento", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 172 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inserção, mês a mês, enquanto o trabalho for desempenhado de forma perigosa, do valor correspondente ao adicional de periculosidade em folha de pagamento, a título de parcelas vincendas. Custas inalteradas. **Processo: AIRR-3910-85.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): IGOR FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luciana Priante Campos Cheberle, Agravado(s): MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-5400-04.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Recorrido(s): EDNEUSA SEVERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Recorrido(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR-6184-71.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Geiovanna Porchera Garcia da Costa, Agravado(s): JOSÉ VENILSON AVELINO DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Cesar Leite Barbosa de Aguiar, Agravado(s): CONSTRUTORA MELLO JÚNIOR LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR-6544-73.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Yamile Albuquerque Magalhães, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): MÔNICA CONSUELO MONTERISO DE SOUZA, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): G. COMEX ÓLEO E GÁS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-6583-70.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOAO BRUNO AMADO BRANDAO, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-6684-13.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETROBRAS-PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FILIPPE SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Geraldo Estésio Soares da Silva, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-6723-07.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEONARDO CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-6810-60.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LAVINIA INACIO RAMOS, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-6840-86.2006.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): VIVIANE DE CARVALHO BENJAMIN, Advogada: Dra. Gilda Baptista Henriques da Costa, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-8500-58.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ana Paula Buonomo Machado, Recorrido(s): LUIZ PAULO DE CARVALHO COUTO, Advogado: Dr. Aristeu Garcia, Recorrido(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR-10046-62.2015.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FERNANDA DE OLIVEIRA BELLO, Advogado: Dr. Raphael Santos Ferreira da Rocha, Agravado(s): IRENI ROCHA OLIVEIRA DE NOVAES, Advogado: Dr. Tancredo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Baraúna Vespasiano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR-10362-93.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DENIZE DE SALES PIRES, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-10531-47.2016.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ISMAEL LUCAS BERGO CAETANO, Advogado: Dr. Maurício Ferreira, Agravado(s): PUBLIKIMAGEM PROJETOS E MARKETING LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10560-15.2015.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANIELLE CHRISTINE DOS ANJOS, Advogado: Dr. Alex Martins Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-10613-62.2015.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE APARECIDA E REGIÃO, Advogado: Dr. Vanderlei Nunes, Agravado(s): JULIANA PARANHOS SEIBEL NUNES-ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10701-35.2016.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): NILO VAZ ROSA, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10780-50.2017.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): THIAGO WENDERSON SILVA DO AMARAL, Advogado: Dr. Fabrício Govea da Silva, Agravado(s): EL SHADAY VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10997-10.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): WILSON JOSÉ MARIANO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-11014-41.2015.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): KEYLER AUGUSTO GONÇALVES, Advogada: Dra. Andréa Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-11015-68.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Procurador: Dr. Gislaene Placa Lopes, Recorrido(s): ANTÔNIO BENEDITO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Figueiredo, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Advogado: Dr. Felipe Augusto Ferre, Recorrido(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado integralmente. **Processo: RR-11046-20.2016.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MÁRCIA DE LOURDES LANDOSKI, Advogada: Dra. Karla Nemes, Recorrido(s): NORDTECH MAQUINAS E MOTORES LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Advogado: Dr. Caio Cesar de Oliveira, Advogado: Dr. João Casillo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PROTEÇÃO AO TRABALHO DA MULHER-INTERVALO PARA DESCANSO-ARTIGO 384 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-EXIGÊNCIA DE TEMPO MÍNIMO DE SOBRELAVOR-INVIABILIDADE", por afronta ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, sem a limitação de 30 minutos. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR-11090-16.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): IGOR DE JESUS CHAGAS, Advogado: Dr. Raquel Faria Gontijo Morato, Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR-11141-77.2016.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HELDAIR PEREIRA MARIZ, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Lídia Xavier Cascimiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, apenas quanto aos temas "auxílio-alimentação-FGTS-prescrição" e "auxílio-alimentação-natureza jurídica-integração", para, reformando a decisão às fls. 694/698, determinar o processamento do agravo de instrumento, nesse particular. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto aos temas em questão. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11204-61.2015.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GILBERTO CORREIA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-11698-35.2015.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Helia Rubia Giglioli, Advogado: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Recorrido(s): ALINE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Recorrido(s): SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA. Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco reclamado. **Processo: RR-11698-67.2016.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIANA CALIZARIO MARTINS, Advogada: Dra. Karla Nemes, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 384 da CLT, e, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

mérito, dar-lhe provimento condenar a ré ao pagamento do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, sem a limitação de 30 minutos. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR-11715-73.2014.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Recorrido(s): CLÁUDIA DO NASCIMENTO NALIVIDADE, Advogada: Dra. Vilma Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Michele Diegues Pessoa, Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-11717-36.2015.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ RENATO DE JESUS FONSECA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-11887-46.2016.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAGNO JOSÉ DE OLIVEIRA ANDRÉ, Advogado: Dr. Vitor Ricardo Bhering Braga Júnior, Agravado(s): GESTHO-GESTÃO HOSPITALAR S.A. Advogado: Dr. José Salvador Torres Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-11912-26.2015.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): GRYCAMP TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Allan Marcel Paisani, Agravado(s): ESPERDIANA COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Velmir Machado da Silva, Agravado(s): STATUS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-EPP, Advogado: Dr. Tatiana Miguel Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-12389-55.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Yamile Albuquerque Magalhães, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): THIAGO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Advogada: Dra. Soraia Oliveira Silva de Lauro, Advogado: Dr. Orandi Mendes Silva, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Bianca Braga Vianna, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-12557-43.2017.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): EDIVALDO CARLOS FELIX, Advogada: Dra. Mariana Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. Dayvson Franklyn da Silva, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-20216-83.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. Advogado: Dr. Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Agravado(s): AMAURY SANTOS NETO, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Luiz Carlos Trindade Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-20254-56.2014.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Anúbia Secco Giaretta, Procuradora: Dra. Flávia Vianna Peró Mascia, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA FOSS, Advogado: Dr. Tiago Douglas Maschio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Recorrido(s): PROSERVI SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da sétima reclamada. **Processo: RR-21048-06.2015.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Recorrido(s): ANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano da Silva Pinto, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA.-COTRARIO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado. **Processo: RR-23040-29.2004.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): HUMBERTO JOSÉ CARVALHO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): VEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária-ente público", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da Reclamada UNIÃO pelos créditos trabalhistas reconhecidos em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR-24264-47.2015.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Mauricio Silva Munhoz, Agravante(s) e Agravado(s): PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JULIA GABRIELY ROMANO DOMINGOS, Advogado: Dr. Jader Evaristo Tonelli Peixer, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos agravos. **Processo: RR-25769-51.2016.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Good God Chelotti, Recorrido(s): ALESSANDRA SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Tannus, Advogado: Dr. Thiago Lara Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-28440-94.2008.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ABÍLIO DA ROCHA SANTIAGO, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Recorrido(s): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária-ente público", por ofensa ao art. 71, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da União pelos créditos trabalhistas reconhecidos em favor da parte reclamante. **Processo: RR-32000-60.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): RAIMUNDA MARIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Roberto Santiago, Recorrido(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA. Advogado: Dr. Clélia Paula Rodrigues Leite, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-40940-50.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Newton Jorge, Recorrido(s): ANGELA MARIA DE DEUS LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Recorrido(s): ARIKERM SANEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-41900-68.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Rosane Regina Fournet, Recorrido(s): MARIA JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Recorrido(s): REAL SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS TERCEIRIZADOS LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-42800-16.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): LUIZ CARLOS BORTOTI, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): JERICÓ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA. Recorrido(s): VANGUARDIÃ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-43100-79.2007.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Recorrido(s): JOSÉ SIMÕES E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista Vasconcelos, Recorrido(s): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-47900-36.2009.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): MARISTELA DE SOUZA DUARTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alcebiades Artioli, Recorrido(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR-48700-44.2006.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Agravado(s): EDEILTON ROQUE DE MATOS JÚNIOR, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-57940-43.2007.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Simões



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

dos Santos, Recorrido(s): JOEL EUZEBIO DE AMORIM, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Rodrigues Barros, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BENI LTDA. Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-70240-72.2008.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Recorrido(s): RANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): VIRTUAL SERVICE-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-70440-33.2008.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ADEUZILÂNDIA MARIA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Fábio de Sá Bittencourt, Recorrido(s): RECRIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária-ente público", por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da União pelos créditos trabalhistas reconhecidos em favor da parte reclamante. **Processo: AIRR-72040-45.2007.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): ELIENE RIBEIRO DA SILVA. Advogado: Dr. Antônio Roberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR-76840-02.2006.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Procurador: Dr. Newton Jorge, Agravado(s): SEBASTIANA PEREIRA XAVIER, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): TECTRIZ TECNOLOGIA EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-79000-29.2007.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Rogerio Luiz Gallo, Recorrido(s): RENWELSON BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo de Castro, Recorrido(s): INSTITUTO AMBIENTAL BIOSFERA, Advogada: Dra. Selma Cristina Flores Catalan, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR-80340-47.2004.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): MASLOWA VIVIANE ALKMIM SOUZA, Advogado: Dr. Vinícius Martins Cavalcanti, Agravado(s): INFOCOOP COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-83100-15.2007.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FESP/RJ, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Recorrido(s): ALMIR BARBOSA DAS NEVES, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-INAAP, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR-95300-41.1999.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SELMA MARIA MOTTA PUCCA, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento Adami, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-100061-67.2017.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. Advogado: Dr. Joao Pedro Eyer Pova, Agravado(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO-CEG, Advogada: Dra. Fernanda Seara da Silva, Agravado(s): FRANCISCA DAS GRACAS GOMES, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR-101545-09.2016.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Recorrido(s): PAULO VICTOR BENICIO DE MORAES, Advogada: Dra. Flávia Moura de Souza, Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Phillip Queiroz, Advogado: Dr. Elso Heleno Borges Carvalho, Advogado: Dr. Thiago Rego Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado. **Processo: Ag-AIRR-101762-44.2016.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDELCO VALERIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-110400-79.2000.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Luigi Morelli, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE, Advogado: Dr. Vítor Terra de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-218500-50.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Recorrido(s): SIRLEI APARECIDA MACIEL NAVARRO, Advogado: Dr. Cleverson Tomazoni Michel, Recorrido(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária-ente público", por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TELÉGRAFOS-ECT pelos créditos trabalhistas reconhecidos em favor da parte reclamante. **Processo: RR-233400-62.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"-CEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Recorrido(s): WELLINGTHON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Tessarini Buzeli, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR-272140-31.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Telma Berardo Melo, Agravado(s): STEFANO JOSÉ DE OLIVEIRA MESQUITA, Advogado: Dr. José Antônio Queiroz, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s): TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Ivânia Corali Escobal, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-620340-46.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Recorrido(s): CEZAR LUÍS PEIXE, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA-EBV, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR-630440-48.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Zany Estael Leite Júnior, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA BROERING, Advogada: Dra. Aline Vontobel Fonseca, Agravado(s): INSTITUTO VIRTUAL DE ESTUDOS AVANÇADOS-VIAS, Advogado: Dr. Rafael Dall Agnol, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR-1000229-27.2016.5.02.0704 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme Vieira de Camargo, Agravado(s): JOHNN DALLONY DA SILVA BENTO, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Agravado(s): KATAPESO LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA. Advogado: Dr. Marçal Machado Nunes, Agravado(s): BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): UNIPAR INDUPA DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Ivandick Cruzelles Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1000524-64.2018.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CONSORCIO REMOCAO SP, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Garcez, Agravado(s): WAGNER FRANCISCO TORRES, Advogado: Dr. Daniel Franco Pedreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-1000549-18.2017.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANA LÚCIA SILVA SOBREIRA, Advogado: Dr. Valentim Wellington Damiani, Advogado: Dr. Reynaldo Cruz Barochelo, Recorrido(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1002042-72.2017.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ADRIANA BERTOCO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Flávio Bonato Scaquetti, Advogado: Dr. Allyson Celestino Rocha, Agravado(s): ATENTO BRASIL S/A E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Paula Rocha Barra, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogada: Dra. Katia Regina de Carvalho Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO EM ATIVIDADE-FIM-RECURSO DO EMPREGADO-POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE VÍNCULO DIRETO COM A TOMADORA DOS SERVIÇOS-MATÉRIA PACIFICADA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL-TEMA Nº 725 DA REPERCUSSÃO GERAL", por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1141-30.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Recorrido(s): CAMILA DOS REIS FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Marinho, Advogado: Dr. Geraldo Fonseca Marinho, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-911-84.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JUCILENE NAZARÉ ARAÚJO, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Alice Frazão de Araújo, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020, c/c o art. 5º do ATO.TST.GP Nº 132, de 19/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte de abril de dois mil e vinte, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma